



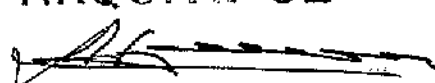
Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: ARI CASTRO NUNES FILHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 392

Assunto: institui a CÂMARA MIRIM.

RESOLUÇÃO N.º 279

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ARQUIVE-SE

DIRETOR
Em <u>23</u> de <u>dezembro</u> de 19 <u>82</u>

Clas.

Proc. N.º 15.238



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 23/11/82
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO EXPERIENTE
Nº 015238 22 NOV 82
CLASSIF.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 1ª discussão
Sala das Sessões em 22/11/82
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2ª discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões em 22/11/82

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 393

Art. 1º - É instituída a "CÂMARA MIRIM", para funcionar por um (1) dia, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro, no Plenário desta Edilidade.

Art. 2º - A Câmara Mirim é constituída em função das comemorações do Dia da Criança, e consistirá na realização de uma (1) Sessão Ordinária nos moldes estabelecidos no Regimento Interno desta Edilidade, com as adequações necessárias.

Art. 3º - Para programar e organizar esta festividade a Presidência designará uma comissão constituída por três (3) funcionários, designando também seu Presidente, escolhido entre esses três (3) membros.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22-11-1982

João Pinelli

ARI CASTRO-NUNES FILHO

[Handwritten signature]

afj/ss



Projeto de Resolução nº 393 - fls. 02.

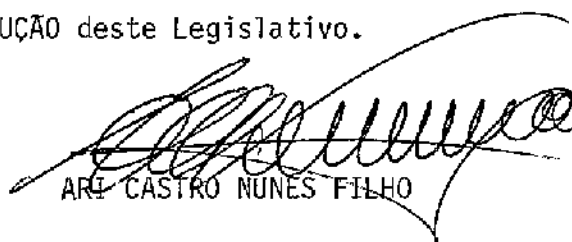
JUSTIFICATIVA

Adotando a sugestão do IBAM-Instituto Brasileiro de Administração Municipal, esta Presidência constituiu em outubro passado a Câmara Mirim, que funcionou em Sessão Ordinária no dia 7 de outubro transato, às 13:30 horas, nesta Casa, com a participação de alunos da E.E.P.S.G. "Cel. Siqueira de Moraes".

A experiência revestiu-se de êxito. As crianças tiveram oportunidade de participar ativamente de trabalhos legislativos, conhecendo mais de perto os problemas da comunidade jundiaíense e o papel do Vereador como representante do povo - na sua solução.

Destaque-se que o evento deu também oportunidade para despertar e desenvolver nas crianças participantes o espírito cívico-comunitário e o interesse pelo bem comum.

Em vista, pois, dos excelentes resultados alcançados pela Câmara Mirim acontecida em outubro, pretendemos torna-lá efetiva realização desta Edilidade, promovendo-a de forma obrigatória, anualmente, através dos dispositivos do projeto ora apresentado à apreciação dos nobres Pares, que, se aprovados, tornarão mais uma RESOLUÇÃO deste Legislativo.


ARI CASTRO NUNES FILHO


José Pinelli

afj/ss

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 23 de _____ de 1982.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos _____ de _____ de 19 _____

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
232	14-8	BB			23-11-2

= PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

O SR. TARCISIO GERMANO DE IENOS -Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, o Projeto da Resolução nº 392, é de autoria do nobre vereador Ari Castro Nunes Filho que visa instituir a Câmara Mirim.

Os projetos da resolução, devem ser discutidos em duas sessões alternadas, quando se trata de alteração do Regimento Interno. Quando não, pode ser discutido e aprovado de uma só vez.

A Câmara Mirim, funcionaria anualmente na 1ª Quinzena do mês de Outubro no Plenário da Edilidade e seria constituída em função das comemorações do "Dia da Criança" e se constituiria também na realização de uma sessão ordinária, nos moldes estabelecidos no Regimento Interno.

Sr. Presidente, é esta uma sugestão do IBAM que v. ora adota e parece-me que deve ser adotada neste País onde faltam lideranças e há que se dar à criança o gosto pela coisa pública a fim de se criar líderes neste País.

Quanto ao aspecto legal e constitucional, é regimental, evidentemente, o projeto merece os nossos maiores elogios.

Parecer favorável, sr. Presidente.

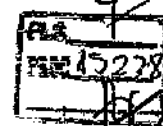
OoO

-Consultados pela Presidência da Mesa os srs. edis: Pedro Cavalão Beagin, substituindo ao Vereador Randal Juliano Garcia-; Antonio Tavares, substituindo ao Vereador Ariovaldo Alves; Jorge Roque de Moura- substituindo ao vereador Edmar Correia Dias e Duilio Buzanelli.-

OoO

AC) O SR. PRESIDENTE -Aprovado o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
232a so	15/2	fab	Tarcísio G. Lemos		23-11-82

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PARECER

O SR. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS - Sr. Presidente, Srs. Vereadores: Esta resolução, que resulte de uma recomendação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, que foi adotada pelo Presidente da Casa e tornou seu projeto de resolução, na realidade, fará com que possamos dar à criança, na sua semana, que é comemorada todos os anos no mês de outubro, a possibilidade de maior convívio com o poder político, que é a Câmara Municipal.

Por esta razão o nosso parecer é favorável, na Comissão de Assuntos Gerais.

XXX

-Acompanhem o parecer do relator da Comissão de Assuntos Gerais os Srs. Duílio Buzanelli, Auçônio Tozetto, Antônio Tavares e Jorge Roque de Moura.

XXX

*



RESOLUÇÃO Nº 279, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 23 de novembro de 1982, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - É instituída a "CÂMARA MIRIM", para funcionar por um (1) dia, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro, no Plenário desta Edilidade.

Art. 2º - A Câmara Mirim é constituída em função das comemorações do Dia da Criança, e consistirá na realização de uma (1) Sessão Ordinária nos moldes estabelecidos no Regimento Interno desta Edilidade, com as adequações necessárias.

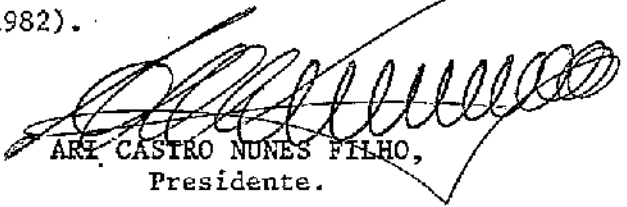
Art. 3º - Para programar e organizar esta festividade a Presidência designará uma comissão constituída por três (3) funcionários, designando também seu Presidente, escolhido entre esses três (3) membros.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

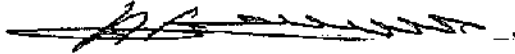
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

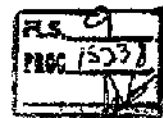
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (24-11-1982).


ARI CASTRO NUNES FILHO,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (24-11-1982).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.



RESOLUÇÃO No. 279, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 23 de Novembro de 1982, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1o. - É instituída a "CÂMARA MIRIM", para funcionar por um (1) dia, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro, no Plenário desta Edilidade.

Art. 2o. - A Câmara Mirim é constituída em função das comemorações do Dia da Criança, e consistirá na realização de uma (1) Sessão Ordinária nos moldes estabelecidos no Regimento Interno desta Edilidade, com as adequações necessárias.

Art. 3o. - Para programar e organizar esta festividade a Presidência designará uma comissão constituída por três (3) funcionários, designando também seu Presidente, escolhido entre esses três (3) membros.

Art. 4o. - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5o. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o. - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (24-11-1982).

(ARI CASTRO NUNES FILHO)

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (24-11-1982).

(DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR)

Diretor Legislativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 22/11/1982

A N E X O S

16.1/9 - 13/12/82 *AK*

AUTUADO EM 23/11/82

Diretor Legislativo